

Lei numero 931

Altera vencimentos de funcionários trabalhistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duro Fino decreta e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

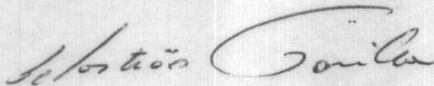
Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1975, para os funcionários trabalhistas abaixo relacionados, diaristas, ficam alterados os vencimentos na seguinte situação:

José Zetula - motorista.....	620,00
Pedro de Lima - Pedreiro.....	620,00
Adelino Silva - Pedreiro.....	620,00
Exedito de Almeida - Agua.....	620,00
José Francisco dos Santos - Agua.....	620,00
José Benedito do Couto - Agua.....	620,00
Alcides Vitorino de Almeida - Motorista.....	680,00
Wellington Wilson Alves - Tratorista.....	900,00

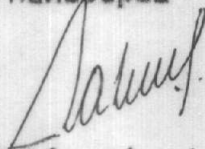
Artigo 2º - Ficam canceladas em todo o seu teor, no que diz respeito a Comissão a Motorista e Gratificação a tratorista, as Leis 854 de 20 de julho de 1973 e 920 de 29 de novembro de 1974

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duro Fino (mg) 21 de janeiro de 1975



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal



José Antonio de Lemos
Diretor de Administração